

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO “PROCESSO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

RELATÓRIO:

Trata-se da análise e do julgamento pelo Poder Legislativo do Parecer Prévio nº PA00-81/2023, proferidos nos autos do processo TC/MS nº 3491/2018 da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ladário/MS – Exercício financeiro 2017, gestor Carlos Anibal Ruso Pedrozo, previamente analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, remetidas a esta Casa de Leis com parecer prévio favorável com ressalva à aprovação, enviada à Comissão de Finanças e Orçamento, pelo qual elaborou o Decreto Legislativo nº 448/2026, acompanhando a decisão do Tribunal de Contas de MS.

VOTO DO RELATOR:

Segundo o Artigo 164, ao receber o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, independente da leitura em plenário o Presidente deverá fazer a distribuição de cópias dos mesmos aos vereadores e encaminhar o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, a mesma recebeu as cópias analisou e emitiu o seu pronunciamento seguido do Decreto Legislativo nº 448/2026, e encaminhou para apreciação desta Comissão.

A prestação de contas da Administração Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2017 foi objeto de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão legal e apto à conferência da devida prestação de contas. O parecer exarado pela instituição citada, após análise dos elementos e documentos apresentados, foi FAVORÁVEL COM RESSALVA, à aprovação das citadas contas, o Tribunal de Contas é um órgão técnico e que apenas emite um parecer informativo e opinativo, endereçado ao Legislativo Municipal. Pois cabe também a Câmara Municipal através das comissões permanentes devidamente assessorada, analisar e julgar as contas de prefeito, podendo esta acatar ou contrariar a decisão do TCE caso constate elementos necessários para emissão de tais pareceres, assim decidiu já o STF.

Assim sendo, analisando o Decreto Legislativo nº 448/2026 “Que dispõe sobre Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Ladário, ano 2017, e dá outras providências”, nesse sentido, não há o que se discutir quanto à regularidade da matéria, uma vez que, analisadas pelo órgão técnico necessário e pelos nobres pares da Comissão de Finanças e Orçamento, as contas foram aprovadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Desta feita, opino pela APROVAÇÃO da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ladário/MS – Exercício financeiro 2017, acompanhando o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

Vereador **João Batista Brito-PSDB**
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão de 11 de maio de 2026, nos termos do voto do relator, opinou pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ladário/MS – Exercício financeiro 2017, obtendo três votos favoráveis ao Decreto nº 448/2026.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB, (Presidente), João Batista Brito-PSDB (Relator) e João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB (Secretário).

Sala das Comissões, 11 de maio de 2026.


Ver. **Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB**
Presidente


Ver. **João Batista Brito-PSDB**
Relator


Ver. **João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB**
Membro